



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 120120/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimbas  
**DATA DE ENTRADA:** 23/09/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00043/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo junto ao Setor de Licitação, compreendendo o acompanhamento das demandas administrativas, inserção de dados e informações em portais eletrônicos oficiais, incluindo PNCP, site institucional e publicação de atos em diários e jornais oficiais, garantindo o cumprimento dos prazos e a transparência dos procedimentos

**INTERESSADOS:** Nilton de Almeida



WA DIGITALIZAÇÃO & ASSESSORIA PÚBLICA  
CNPJ 40.631.963-0001/08

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS

**P. PONENTE:**

Empresa: **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483.**  
CNPJ (MF) n° 40.631.963/0001-08

Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro,  
Cidade de Santa Terezinha - PB, CEP: 58720-000

Desejando prestar os serviços, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant	UND	P. MENSAL	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS	12	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	TOTAL				R\$ 24.000,00

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;**

Santa Terezinha - PB, em 01 de Setembro de 2025.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**  
CNPJ N.º 40.631.963/0001-08

(83) 98861-4081

rrsilva.rodriques5@gmail.com

Rua vicente pedra SN - Cidade Santa Terezinha-PB



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 43/2025 – Secretário de Administração

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Cacimbas.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

### PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL no sentido de que o presente processo encontra - se em condições legais de ser autorizado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 03 de setembro de 2025.

**PAULO CESÁR LEITE**

OAB/PB 21.110

Assessor Jurídico Municipal



70

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretário de Administração

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.



120120/25

71

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**JUNTA - SE** aos autos a Portaria administrativa nº 191/2025, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

*Nilton de Almeida*  
**Nilton de Almeida**  
CPF: 737.584.697-91  
Prefeito Constitucional  
P. M. Cacimbas - PB

Cacimbas - PB, 02 de setembro de 2025.

---

NILTON DE ALMEIDA  
Prefeito



65

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA Nº 43/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Município de Santa Terezinha - PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG 3.434.028 2ª VIA SSDS/PB de nº CPF: 098.992.034-83, residente e domiciliado na Cidade de Santa Terezinha - PB.

**VALOR DO SERVIÇO:** O valor da contratação será de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS	12	MES	2.000,00	24.000,00



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	PROCEDIMENTOS				
					24.000,00

### JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725, 59 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.

### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma assessoria especializada para nosso setor de licitações é uma medida indispensável e urgente. A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e a obrigatoriedade de utilizar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) impuseram uma complexidade técnica e um volume de trabalho que superam a capacidade da nossa estrutura atual. O cumprimento dessas novas regras não é uma opção, mas uma condição para a validade de nossos atos e a regularidade do município.

O nosso quadro de servidores, embora competente, já opera no limite de suas atribuições com a condução dos processos licitatórios do dia a dia. As novas tarefas - como a inserção detalhada de dados em portais eletrônicos, o monitoramento constante de prazos e a publicação de atos em múltiplos canais - exigem um conhecimento técnico específico e uma dedicação que não podemos alocar internamente sem comprometer o andamento de outras atividades essenciais.

A falha no cumprimento rigoroso dessas obrigações acarreta riscos graves e imediatos. Estamos falando da possibilidade real de anulação de licitações importantes, apontamentos dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, e, em último caso, a rejeição de nossas contas anuais. Isso poderia resultar em multas para o gestor e no bloqueio de certidões, impedindo o município de receber recursos estaduais e federais vitais para a execução de obras e serviços.

Dessa forma, a contratação direta de uma empresa especializada é a solução mais eficiente e segura. Ela nos permite agregar imediatamente a expertise necessária para garantir a conformidade legal, a transparência e a agilidade dos processos, protegendo a administração de sanções e assegurando que os projetos e serviços destinados à população não sofram interrupções por questões burocráticas. A medida não é um gasto, mas um investimento na segurança jurídica e na eficiência da gestão pública.



67

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Município de Santa Terezinha – PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG 3.434.028 2ª VIA SSDS/PB de nº CPF: 098.992.034-83, residente e domiciliado na Cidade de Santa Terezinha – PB.

A empresa **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Município de Santa Terezinha – PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG 3.434.028 2ª VIA SSDS/PB de nº CPF: 098.992.034-83, residente e domiciliado na Cidade de Santa Terezinha – PB, apresentou o melhor preço entre as empresas do ramo de atividade pesquisadas.

Além disso, a empresa é bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, possui em seu CNAE compatível para executar os serviços, apresentou o melhor preço para prestação dos serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:



68

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Município de Santa Terezinha - PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG 3.434.028 2ª VIA SSDS/PB de nº CPF: 098.992.034-83, residente e domiciliado na Cidade de



69

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Santa Terezinha – PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos.

### DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimbas – PB, 02 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO DANILO TORRES PORTELA**  
Secretário de Administração



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A	12	MES	2.000,00	24.000,00



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	TRANSPARÊNCIA PROCEDIMENTOS	DOS				
						24.000,00

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, no que tange às exigências.

### 5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

### 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço GLOBAL**;

### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 24.000,00**, conforme consolidação da pesquisa de preço;

### 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

conforme a seguir: 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 10.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.1.7. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

### 11. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 11.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

### 12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

#### 12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **12.3. Qualificação Econômico-Financeira**

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

## **13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS**

13.1. O prazo do contrato será até 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal.

## **14. DO REAJUSTAMENTO**



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.
- 14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veiculos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;  
 XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

- 15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:  
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 Secretaria Municipal de Administração

  
**FERNANDO DANILO TORRES PORTELA**  
Secretário de Administração



01

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS.

### 2 - PROCEDIMENTO E PREVISÃO LEGAL

Procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

### 3 - JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

A contratação de uma assessoria especializada para nosso setor de licitações é uma medida indispensável e urgente. A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e a obrigatoriedade de utilizar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) impuseram uma complexidade técnica e um volume de trabalho que superam a capacidade da nossa estrutura atual. O cumprimento dessas novas regras não é uma opção, mas uma condição para a validade de nossos atos e a regularidade do município.

O nosso quadro de servidores, embora competente, já opera no limite de suas atribuições com a condução dos processos licitatórios do dia a dia. As novas tarefas – como a inserção detalhada de dados em portais eletrônicos, o monitoramento constante de prazos e a publicação de atos em múltiplos canais – exigem um conhecimento técnico específico e uma dedicação que não podemos alocar internamente sem comprometer o andamento de outras atividades essenciais.

A falha no cumprimento rigoroso dessas obrigações acarreta riscos graves e imediatos. Estamos falando da possibilidade real de anulação de licitações importantes, apontamentos dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, e, em último caso, a rejeição de nossas contas anuais. Isso poderia resultar em multas para o gestor e no



000000 02

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

bloqueio de certidões, impedindo o município de receber recursos estaduais e federais vitais para a execução de obras e serviços.

Dessa forma, a contratação direta de uma empresa especializada é a solução mais eficiente e segura. Ela nos permite agregar imediatamente a expertise necessária para garantir a conformidade legal, a transparência e a agilidade dos processos, protegendo a administração de sanções e assegurando que os projetos e serviços destinados à população não sofram interrupções por questões burocráticas. A medida não é um gasto, mas um investimento na segurança jurídica e na eficiência da gestão pública.

### 4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA - MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS	12	MES	2.000,00	24.000,00
					24.000,00

### 5 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será conforme o relatório de estimativa do valor, após a cotação realizada pelo setor responsável.

### 6 - INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Espera-se concluir o procedimento para contratação até 05/09/2025.

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos ainda que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

## 8 - ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

Antes as exposições e tendo em vista os princípios da economicidade e da isonomia, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, e a devida comprovação da vantajosidade, sendo essas, portanto, condições indispensáveis para a legalidade da contratação, encaminhamos a presente demanda, após a realização de estudo sobre a viabilidade da contratação e demais procedimentos legais, para deliberação da autoridade competente.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência, minuta do contrato e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Cacimbas - PB, 22 de agosto de 2025.

**FERNANDO DANILO TORRES PORTELA**  
Secretário de Administração



WA DIGITALIZAÇÃO & ASSESSORIA PÚBLICA  
CNPJ 40.631.963-0001/08

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB**

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS

**PROPONENTE:**

Empresa: **ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483.**

CNPJ (MF) n° 40.631.963/0001-08

Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro,  
Cidade de Santa Terezinha - PB, CEP: 58720-000

Desejando prestar os serviços, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant	UND	P. MENSAL	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS	12	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	TOTAL				R\$ 24.000,00

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;**

Santa Terezinha - PB, em 20 de Agosto de 2025.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**  
CNPJ N.º 40.631.963/0001-08

(83) 98861-4081

rrsilva.rodrigues5@gmail.com

## COTAÇÃO DE PREÇOS

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: J3C SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL: PHELIP PHIDELCASTRO SIQUEIRA SILVA	
CNPJ: 61.796.713/0001-06	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: FAZ MALHADA VERMELHA 520	
BAIRRO: AREA RURAL	CIDADE: SERRA TALHADA
CEP: 56900-000	E-MAIL: <a href="mailto:PHIDEL1989@GMAIL.COM">PHIDEL1989@GMAIL.COM</a>
TELEFONE: (87) 98857-4614	
Representante Legal: PHELIP PHIDELCASTRO SIQUEIRA SILVA	CPF: 057.741.544-16

Item	Descrição	Quat.	VI Unit.	Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo junto ao Setor de Licitação, compreendendo o acompanhamento das demandas administrativas, inserção de dados e informações em portais eletrônicos oficiais, incluindo PNCP, site institucional e publicação de atos em diários e jornais oficiais, garantindo o cumprimento dos prazos e a transparência dos procedimentos	12	R\$2.150,00	R\$ 25.800,00

A empresa: J3C SERVIÇOS declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 Prazo de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência.
- 3 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Serra Talhada, PE – 20 de Agosto de 2025

PHELIP PHIDELCASTRO SIQUEIRA  
Assinado de forma digital por  
PHELIP PHIDELCASTRO SIQUEIRA

\_\_\_\_\_  
carimbo da empresa/assinatura do responsável



## COTAÇÃO DE PREÇOS

### Os dados da empresa:

**Razão Social:** HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA

**CNPJ (MF) nº** 22.949.089/0001-70 **Inscrição Estadual nº** 16.256.457-0

**Endereço** RUA MANOEL ALEXANDRINO, SN

**Fone** (83) 981314345 **E-MAIL** homero.morais@gmail.com

**CEP** 58720-000 **Cidade** Santa Teresinha **Estado** Paraíba

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS

Desejando prestar os serviços, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant	UND	P.MENSAL	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS	12	Mês	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
	TOTAL				R\$ 25.200,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Santa Terezinha – PB, em 20 de Agosto de 2025.

*Homero Alexandre de Moraes Pereira*  
**HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA**  
CNPJ N.º 22.949.089/0001-70



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS .

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: agosto de 2025.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS	12	MES	2.000,00	24.000,00
					24.000,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 24.000,00.



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

### **4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: período de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**FERNANDO DANILO TORRES PORTELA**

Secretário de Administração



86

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Dispensa Nº 043/2025, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

CACIMBAS - PB, em 04 de setembro de 2025.

Pedro Glicerio F. Leite  
CPF: 053.782.124-48  
Agente de Contratação  
Cacimbas - PB

**PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**

Agente de Contratação



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS.

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 22 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A	12	MES	2.000,00	24.000,00



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	TRANSPARÊNCIA PROCEDIMENTOS	DOS				
						24.000,00

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, no que tange às exigências.

### 5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

### 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço GLOBAL**;

### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 24.000,00**, conforme consolidação da pesquisa de preço;

### 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

conforme a seguir: 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO - - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 10.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.1.7. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

### 11. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 11.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

### 12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

#### 12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **12.3. Qualificação Econômico-Financeira**

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

## **13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS**

13.1. O prazo do contrato será até 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal.

## **14. DO REAJUSTAMENTO**



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.
- 14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veiculos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;  
 XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

- 15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:  
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 Secretaria Municipal de Administração

  
**FERNANDO DANILO TORRES PORTELA**  
Secretário de Administração



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/09/2025 às 13:25:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 120120/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas  
Número da Licitação: 00043/2025  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 05/09/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo junto ao Setor de Licitação, compreendendo o acompanhamento das demandas administrativas, inserção de dados e informações em portais eletrônicos oficiais, incluindo PNCP, site institucional e publicação de atos em diários e jornais oficiais, garantindo o cumprimento dos prazos e a transparência dos procedimentos

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

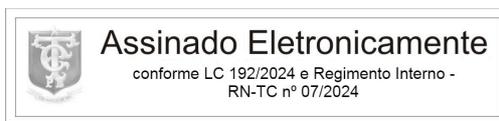
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.631.963/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1efcac6d82c75d3c132da60b502b45cc
Autorização da autoridade competente	Sim	6f3126e9c0bff83baa0d62f995d14738
Estimativa da despesa	Sim	3141c978a4af405589a4ea71b6478bc7
Estudo Técnico Preliminar	Sim	746fa68770c77c7c810a541c81c9eab6
Formalização de demanda	Sim	64cd5903717ab7172512521bc5b7080e
Justificativa de preço	Sim	f0395e18e7e6e7840bb48a0cfc68beca
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c6eaa9ebfddb3958f6877a2bb98f4e3
Previsão Orçamentária	Sim	0e7e4aac35a9c62acaa65dfacacb5d1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	746fa68770c77c7c810a541c81c9eab6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483	Sim	478378ac64cbd8c83b2a5b81cad7723b

**João Pessoa, 23 de Setembro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CONTRATO Nº: 131/2025.

### DISPENSA Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS** E **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CNPJ nº 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Município de Santa Terezinha - PB, CEP: 58.720-000, neste ato representado por **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, residente e domiciliado na Cidade de Santa Terezinha - PB, CPF nº 098.992.034-83, Carteira de Identidade nº 3.434.028 2ª VIA SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 43/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS, referente aos itens...**



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS	12	MES	2.000,00	24.000,00
					24.000,00

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 043/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

**Nilton de Almeida**

CPF: 737.584.697-91

Prefeito Constitucional

P. M. Cacimbas - PB

*Nilton de Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

*Romário R. da Silva*

**ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**

CNPJ nº 40.631.963/0001-08

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2025**

#### **DISPENSA N.º. 43/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483, CNPJ: 40.631.963/0001-08.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**

**VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).**

**VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 05/09/2026**

**DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 043/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS**, em favor da empresa **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Município de Santa Terezinha – PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG 3.434.028 2ª VIA SSDS/PB de nº CPF: 098.992.034-83, residente e domiciliado na Cidade de Santa Terezinha – PB, pelo valor global de **RS 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: B2BCE201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 042/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB**, em favor da empresa **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, CNPJ: 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330, representado pelo Sr. **WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, portador do CPF: 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de **RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: 1AA6D933

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

98

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB**, em favor de **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330, representada pelo Sr. **WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, Portador do CPF de nº 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de **RS 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

**PAULA RAISSA LEITE FERREIRA**  
Secretária de Saúde

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: 71D65FFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 043/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS**, em favor da empresa **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Município de Santa Terezinha – PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG 3.434.028 2ª VIA SSDS/PB de nº CPF: 098.992.034-83, residente e domiciliado na Cidade de Santa Terezinha – PB, pelo valor global de **RS 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: 06CC1D1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025**

**VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 05/09/2025 À 05/09/2026

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:E37B079C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2025**

**DISPENSA N.º 43/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483, CNPJ: 40.631.963/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 05/09/2025 à 05/09/2026

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 05 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:BE34E5F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2025**

**DISPENSA N.º 42/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, CNPJ: 54.330.502/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 03/2023 TCE – PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 05/09/2025 à 05/09/2026

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 05 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:11961300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**99**

**PUBLICA POR INCORREÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ: 16.747.441/0001-91.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 152.400,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

**VIGÊNCIA:** 17/09/2025 à 17/09/2026

**DATA E ASSINATURA:** CACIMBAS – PB, 17 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:02F878D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão do setor de contratação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB, em favor de 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n. 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330, representada pelo Sr. WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, Portador do CPF de nº 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

**Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.**

**PAULA RAISSA LEITE FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:BBCD268B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CONTRATO Nº: 131/2025.

### DISPENSA Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS** E **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CNPJ nº 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Município de Santa Terezinha - PB, CEP: 58.720-000, neste ato representado por **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, residente e domiciliado na Cidade de Santa Terezinha - PB, CPF nº 098.992.034-83, Carteira de Identidade nº 3.434.028 2ª VIA SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 43/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS, referente aos itens...**



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS	12	MES	2.000,00	24.000,00
					24.000,00

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 043/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

**Nilton de Almeida**

CPF: 737.584.697-91

Prefeito Constitucional

P. M. Cacimbas - PB

*Nilton de Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

*Romário R. da Silva*

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**

CNPJ nº 40.631.963/0001-08

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2025**

#### **DISPENSA N.º. 43/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483, CNPJ: 40.631.963/0001-08.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**

**VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).**

**VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 05/09/2026**

**DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 043/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS**, em favor da empresa **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Município de Santa Terezinha – PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG 3.434.028 2ª VIA SSDS/PB de nº CPF: 098.992.034-83, residente e domiciliado na Cidade de Santa Terezinha – PB, pelo valor global de **RS 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

**Código Identificador:**B2BCE201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 042/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB**, em favor da empresa **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, CNPJ: 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330, representado pelo Sr. **WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, portador do CPF: 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de **RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

**Código Identificador:**1AA6D933

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

98

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB**, em favor de **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330, representada pelo Sr. **WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, Portador do CPF de nº 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de **RS 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

**PAULA RAISSA LEITE FERREIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

**Código Identificador:**71D65FFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 043/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS**, em favor da empresa **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Município de Santa Terezinha – PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG 3.434.028 2ª VIA SSDS/PB de nº CPF: 098.992.034-83, residente e domiciliado na Cidade de Santa Terezinha – PB, pelo valor global de **RS 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

**Código Identificador:**06CC1D1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025**

**VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 05/09/2025 À 05/09/2026

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: E37B079C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2025**

**DISPENSA N.º 43/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483, CNPJ: 40.631.963/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 05/09/2025 à 05/09/2026

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 05 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: BE34E5F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2025**

**DISPENSA N.º 42/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, CNPJ: 54.330.502/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 03/2023 TCE – PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 05/09/2025 à 05/09/2026

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 05 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: 11961300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**99**

**PUBLICA POR INCORREÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ: 16.747.441/0001-91.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 152.400,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

**VIGÊNCIA:** 17/09/2025 à 17/09/2026

**DATA E ASSINATURA:** CACIMBAS – PB, 17 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: 02F878D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão do setor de contratação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB, em favor de 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n. 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330, representada pelo Sr. WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, Portador do CPF de nº 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

**Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.**

**PAULA RAISSA LEITE FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: BBCE268B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**



72

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 191/2025**

**CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia-se o servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** Nomeia-se as servidoras **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA E ANDREIA MARIA DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ASSINATURA DIGITAL  
**NILTON DE ALMEIDA**

Assinatura digital criada e assinada pelo SERPRO em 30/07/2025 às 14:30:00.  
<https://serpro.gov.br/assinadadigital>



**· Nilton de Almeida**  
*Prefeito Constitucional*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 – CENTRO, CEP: 58.698-000, TEL. 3476 1137  
C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34 – [www.cacimbas.pb.gov.br](http://www.cacimbas.pb.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares  
ANO XXVIII

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

73

QUINTA FEIRA – 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 191/2025 CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacicimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA E ANDREIA MARIA DA SILVA para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Nilton de Almeida**  
*Prefeito Constitucional*

PORTARIA N.º 192/2025 CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacicimbas-PB.

CONSIDERANDO o Contrato nº 014/2025, celebrado entre o Município de Cacicimbas e a empresa Security Saúde e Segurança do Trabalho LTDA, cujo objeto compreende, entre outros serviços, a constituição e operacionalização de uma Junta Médica;

CONSIDERANDO que a Junta Médica tem por finalidade a realização de perícia oficial em saúde, com o objetivo de avaliar, sob critérios técnicos, as condições de saúde e a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 02/2003, que estabelece normas relativas ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Cacicimbas, bem como demais legislações pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública reavaliar as situações de afastamento de servidores relacionados à capacidade laborativa, readaptação ou redução de carga horária;

CONSIDERANDO a importância de garantir a adequada prestação dos serviços públicos e o pleno exercício das funções pelos servidores, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) para se apresentarem e se submeterem à junta médica no dia 06 de agosto de 2025, a partir das 14h00, na Clínica Security – Saúde e Segurança do Trabalho, situada na Avenida Vidal de Negreiros, 131, Centro, no município de Patos-PB:

1. CLAUDIVANIA RUFINO PEREIRA
2. JOSE AILTON OLIVEIRA DA SILVA
3. JOSE DO EGITO BEZERRA DOS SANTOS
4. JOSE RENALDO ALEXANDRE
5. JOSIVANIA FERREIRA TERTO
6. LINDEMBERG BEZERRA DE SOUZA
7. MARIA DE FATIMA ARAUJO
8. MARIA JOSE ARAUJO DE LIMA
9. RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA
10. THOME XAVIER PEIXOTO DE VASCONCELOS

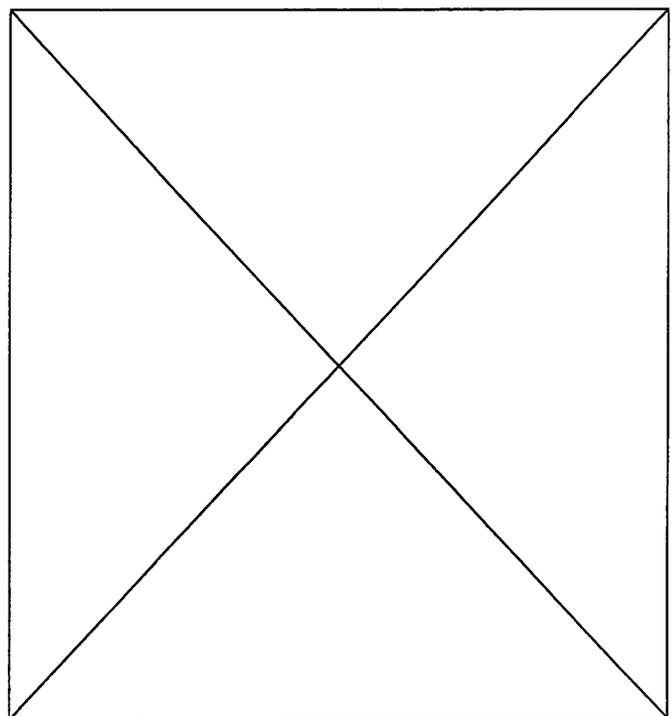
Art. 2º Para viabilizar o comparecimento à referida avaliação médica, será disponibilizado transporte oficial, com saída prevista para as 12h00, da UBS Maria Nazaré da Cunha, localizada na Sede do Município de Cacicimbas - PB.

Art. 3º Os servidores designados deverão apresentar documentação médica comprobatória necessária: exames, laudos relatando a incapacidade temporária ou permanente, receitas, protocolos, atestados, requerimentos e outros que se fizer necessário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Nilton de Almeida**  
*Prefeito Constitucional*





# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS.

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 22 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

770707 54



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**

ROMARIO RODRIGUES DA SILVA

**CPF**

098.992.034-83

**CNPJ**

40.631.963/0001-08

**Data de Abertura**

29/01/2021

**Nome Empresarial**

ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

29/01/2021

## Endereço Comercial

**CEP**

58720-000

**Logradouro**

RUA VICENTE PEDRA

**Número**

SN

**Bairro**

CENTRO

**Município**

SANTA TERESINHA

**UF**

PB

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**
**Período**

1º período

**Início**

29/01/2021

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Fotocopiador(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

8219-9/01 - Fotocópias

**Ocupações Secundárias**

Digitador(a) independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento 55

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA V-02  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL E-917  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Romário Rodrigues da Silva*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**098.992.034-83**

Nome  
**ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**

Nascimento  
**03/07/1986**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.434.028 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/12/2019

NOME ROMÁRIO RODRÍGUES DA SILVA

FILIAÇÃO DARÍ RODRIGUES  
 IRACI DA SILVA RODRIGUES

NATURALIDADE PATOS-PB DATA DE NASCIMENTO 03/07/1986

DOC ORIGEM  
 NASC.N.5431 FLS.524 LIV.A-7  
 CARTORIO SANTA TEREZINHA-PB

CPF 098.992.034-83

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.631.963/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/01/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R VICENTE PEDRA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>58.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TERESINHA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RRSILVA.RODRIGUES5@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9817-1429</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2025 às 09:12:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483  
CNPJ: 40.631.963/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:55:06 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **DF89.FA58.4C57.8BF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5E73.5747.F5BB.331C

Emitida no dia 29/08/2025 às 09:09:02

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 40.631.963/0001-08

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.631.963/0001-08  
**Razão Social:** ROMARIO RODRIGUES DA SILVA  
**Endereço:** R VICENTE PEDRA SN / CENTRO / SANTA TERESINHA / PB / 58720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2025 a 27/09/2025

**Certificação Número:** 2025082904436074050612

Informação obtida em 29/08/2025 09:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





62

**Prefeitura Municipal de Prefeitura de Santa Terezinha PB**

José Nunes, 11, CENTRO, SANTA TEREZINHA - 58700-000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº DE AUTENTICAÇÃO: 233E1BB123C42C000**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**Nome / Razão Social:**

ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483 - 40.631.963/0001-08

**Endereço:**

R VICENTE PEDRA, SN, CENTRO - SANTA TEREZINHA (PB) - 5872000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Prefeitura de Santa Terezinha PB.

Certidão emitida gratuitamente em 29/08/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 29/08/2025 09:59:28.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.631.963/0001-08

Razão Social: ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483

Nome Fantasia: WA ASSESSORIA

**Certidão emitida às 09:16 de 29/08/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **iYuo.Xd6n**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

64

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2025 10:07:56

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**  
CNPJ: **40.631.963/0001-08**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/09/2025 às 13:30:36 foi protocolizado o documento sob o N° 120124/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000001312025

Data da Publicação: 22/09/2025

Data da Assinatura: 05/09/2025

Data Final do Contrato: 05/09/2026

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo junto ao Setor de Licitação, compreendendo o acompanhamento das demandas administrativas, inserção de dados e informações em portais eletrônicos oficiais, incluindo PNCP, site institucional e publicação de atos em diários e jornais oficiais, garantindo o cumprimento dos prazos e a transparência dos procedimentos

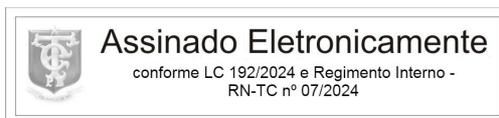
Contratado (Nome): ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483

Contratado (CNPJ): 40.631.963/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	27cba7e1930249835ddc5fc8ee74ecec
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a29c011b3f0c3141e0e7427a3f35d417
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0e7e4aaac35a9c62acaa65dfacacb5d1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	27cba7e1930249835ddc5fc8ee74ecec
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	c18fbfbc7e4baeeb330ed1cec2eab5bc

João Pessoa, 23 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 120120/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas

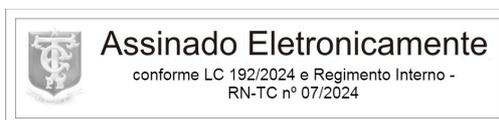
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/09/2025 às 13:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 120124/25 ao Documento 120120/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 120120/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 54	27cba7e1930249835ddc5fc8ee74ecec
Comprovante de publicidade	55 - 65	27cba7e1930249835ddc5fc8ee74ecec
Designação do gestor do contrato	66 - 67	c18fbfbc7e4baeeb330ed1cec2eab5bc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	68	0e7e4aaac35a9c62acaa65dfacacb5d1
Comproverantes de regularidade da contratada	69 - 79	a29c011b3f0c3141e0e7427a3f35d417
RECIBO PROTOCOLO	80	9ffffe01491fb926e3333f27fc8c580

João Pessoa, 23 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB